

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/SMG/2017

PROCESSO SEI Nº: 6013.2017/0000682-4

LOCADOR: PORTO GERAL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM / SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SEGES e SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Rua Boa Vista nº 280, Sé, São Paulo - SP, CEP 05601-001, esquina com a ladeira Porto Geral, compreendendo os pavimentos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º convencional e 7º intermediário.

OBJETO DO ADITAMENTO: Renegociação de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 60.041/2020, alteração do índice de reajustamento de preços para o IPC-FIPE e aplicação de reajuste.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.329.271,40 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, e esta, por sua vez, por intermédio de sua **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º Andar, Centro, São Paulo, SP, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, Senhora **TATIANA REGINA RENNÓ SUTTO**, por força da delegação contida na Portaria nº 219/2018-SGM, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, a empresa **PORTO GERAL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 65.079.568/0001-95, com sede na Alameda Santos, 960, 19º andar, CJ B, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01418-100, aqui representada pelo Senhor **ANDRÉ KISSAJIKIAN**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], constituído conforme instrumentos probatórios, adiante designado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Locação nº 006/SMG/2017, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº 6013.2017/0000682-4.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENEGOCIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

1.1 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 60.041/2020 e, em conformidade com a Ata de Renegociação (SEI nº 041503860 do Processo nº 6013.2021/0002272-0), fica consignada a concessão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o percentual de reajuste definitivo aplicável para o período de 2021 a 2022, isto é, será aplicado somente 90% (noventa por cento) do índice calculado para o período.

1.2 Ainda, consonante à Portaria SF nº 389/2017, consigna-se a alteração do preâmbulo do Contrato de Locação nº 06/SMG/2017, para que seja fixado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, retroagindo-se sua utilização até a data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE, DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Informa-se o percentual de 8,0509% (oito inteiros e quinhentos e nove décimos de milésimo por cento), para fins de cálculo do reajuste anual de preços do Contrato de Locação nº 06/SMG/2017, a ser aplicado a partir de 08/06/2021, já considerados todos os descontos e alterações indicados pela Cláusula Primeira deste Termo, na conformidade da tabela inserida sob SEI nº 052046831 do processo em epígrafe.

2.2 Em decorrência do reajuste de preços que trata o item anterior, sem prejuízos às alterações tratadas nos Termos Aditivos desta contratação e aos valores de competência da Secretaria Municipal de Licenciamento, o **valor mensal** dos serviços para esta Secretaria Executiva de Gestão passa a ser de R\$ 194.105,95 (cento e noventa e quatro mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o **valor total anual** de R\$ 2.329.271,40 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

2.3 As despesas decorrentes do presente Termo aditivo onerarão a dotação nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, de acordo com a Nota de Empenho nº 97.916/2021, emitida no valor de R\$ 97.903,86 (noventa e sete mil novecentos e três reais e oitenta e seis centavos), devendo os valores remanescentes onerarem dotação própria do exercício subsequente, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 26 da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da



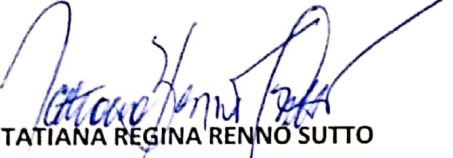
Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no art. 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação nº 006/SMG/2017 e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

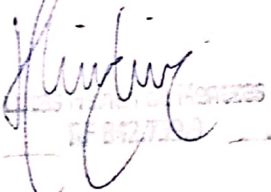

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Secretaria de Governo Municipal
LOCATÁRIO


ANDRÉ KISSAJIKIAN
Porto Geral Adm, Empreend e Part. Ltda
LOCADOR 

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG ou RF:


Nome: Maria Amélia Marques
RG: 


Nome: Maria Amélia Marques
RG: 

